



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

LEI Nº 2.723/2025

Altera os valores das diárias estabelecidas na Lei Municipal nº 1.478/2011, mediante substituição do Anexo I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.478, de 30 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

VIAGENS PARA CAPITAL DE OUTROS ESTADOS

Categoria	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem pernoite	De 06 a 12 horas sem pernoite
Prefeito/Vice-Prefeito	R\$ 1.250,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00
Secretários/Cargos Comissionados/Funções Gratificadas/Procuradores	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
Servidores Cargos de Nível Superior/Técnico/Diretores Escolares/Professores	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Servidores Cargos de Nível Médio/Fundamental/Conselheiros Tutelares	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

VIAGENS PARA CURITIBA E FOZ DO IGUAÇU

Categoria	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem pernoite	De 06 a 12 horas sem pernoite
Prefeito/Vice-Prefeito	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
Secretários/Cargos Comissionados/Funções Gratificadas/Procuradores	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Servidores Cargos de Nível Superior/Técnico/Diretores Escolares/Professores	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Servidores Cargos de Nível Médio/Fundamental/Conselheiros Tutelares	R\$ 225,00	R\$ 170,00	R\$ 85,00

VIAGENS PARA O INTERIOR DO ESTADO

Categoria	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem pernoite	De 06 a 12 horas sem pernoite
Prefeito/Vice-Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Secretários/Cargos Comissionados/Funções Gratificadas/Procuradores	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Servidores Cargos de Nível Superior/Técnico/Diretores Escolares/Professores	R\$ 225,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Servidores Cargos de Nível Médio/Fundamental/Conselheiros Tutelares	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 28 de março de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito Municipal